

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

### 1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atuação na Política Pública de Assistência Social - Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Idosos da cidade de Santa Rita do Sapucaí, MG, acompanhados pelo CRAS e demais equipamentos que constituem a Rede de Proteção Socioassistencial do Município de Santa Rita do Sapucaí – MG.

### 2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social trabalha na expansão da rede de serviços socioassistenciais, visando à cobertura ampla para todos os segmentos.

Nesse sentido é importante dizer que “A assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, é política pública de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”. (Art. 1º da LOAS).

Vale apontar que de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS) o número de pessoas com idade superior a 60 anos chegará a 2 bilhões de pessoas até 2050; isso representará um quinto da população mundial.

No Brasil, o censo 2022, apontou que o total de pessoas com 65 anos ou mais no país chegou a 10,9% (22.169.101) da população, com alta de 57,4% frente a 2010, quando esse contingente era de 14.081.477, ou 7,4% da população. O censo demonstra que a população brasileira está em franco envelhecimento, ou seja, aumento da população acima de 65 anos ou mais em conjunto com diminuição da parcela da população de até 14 anos no mesmo período passou de 24,1% para 19,8%.

Nessa perspectiva, entende-se que o poder público com a família e a sociedade, é responsável pelo amparo à pessoa idosa, assegurando-lhe participação na comunidade, defendendo sua integridade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida, entre tantos outros direitos que lhe devem ser prioritariamente efetivados e protegidos. A dignidade da pessoa humana deve sempre ser defendida de forma intransigente, como um princípio fundamental do Estado democrático de direito. O desrespeito a qualquer dos direitos sociais do idoso – educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, transporte, lazer, segurança, previdência social, assistência aos desamparados, constitucionalmente protegidos – configura forma de violência contra a pessoa idosa.

Percebe-se que o aumento da expectativa de vida está aumentando gradualmente a cada ano, gerando esperanças e desafios, pois esse envelhecimento precisa vir acompanhado de qualidade de vida e bem estar. Essas garantias, infelizmente, não são realidade para grande parte da população, que não

recebe os cuidados necessários de forma satisfatória da família, da sociedade e também do Estado, desencadeando violações e violências que ferem sua dignidade.

A Proteção Social Básica visa prevenir situações de risco e vulnerabilidades, investindo no desenvolvimento de potencialidades, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e oferecendo a possibilidade de aquisições coletivas e individuais. Tem como referência as condições de vulnerabilidade social decorrentes da situação de pobreza, privação e fragilização dos vínculos afetivos.

Portanto, a oferta e expansão do Serviço de Fortalecimento de Vínculos para pessoa idosa tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências, que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir.

Com o objetivo de garantir a efetividade dos serviços torna-se necessário fortalecer a rede de atendimento municipal. Diante disso, reconhece a importância das Organizações da Sociedade Civil - OSC para auxiliar na demanda apresentada pela população Idosa compondo a rede socioassistencial do SUAS no município de Santa Rita do Sapucaí.

As iniciativas da sociedade civil ao fomento do controle social e da transparência pública têm se mostrado instrumentos eficazes de **empoderamento do cidadão** quanto ao exercício do controle sobre as ações do Estado e de uma mudança na cultura da cidadania, refletindo em uma melhoria da qualidade do serviço público prestado.

Diante disso, torna-se necessário firmar parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSC para realizar um trabalho amplo e que ofereça Proteção Integral a População Idosa, na busca de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no município de cidade de Santa Rita do Sapucaí – MG.

A Associação de Cultura e Arte Afro-Brasileira de Santa Rita do Sapucaí desenvolve o serviço descrito na Tipificação e foi contemplada com recurso financeiro, oriundo de emenda parlamentar, via Fundo Nacional da Assistência Social-FNAS, através do Sistema de Gestão para Transferências Voluntárias – SIGTV, de acordo com a Programação **315960520240003** visando à complementação da execução dos serviços.

A Lei Federal 13.019/2019 em seu art. 29 prevê:

Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de

compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) - grifo nosso

Portanto, o art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014 (redação dada pela Lei nº 13.204/2015), estabelece como regra geral que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES

A Tipificação dispõe sobre a descrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para cada público, de acordo com o ciclo de vida. No caso do serviço para pessoas idosas, consta a seguinte descrição:

“Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir. (BRASIL, 2009 c, p. 11)”.

As atividades ofertadas pelo Serviço de Convivência deverá favorecer o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia do idoso, estimular a sua capacidade de participação, a comunicação e a tomada de decisões, caracterizando o serviço como espaço de transformação social dos usuários. Deverá também permitir o conhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades através do diálogo e do convívio com as diferenças, criando condições para a contínua participação e intervenção na realidade.

### 4. OBJETIVOS

#### 4.1 Do Objetivo Geral

- Ampliar a oferta do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoa idosa.

#### 4.2 Dos Objetivos Específicos



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Rua Juca Castelo, nº 91 - Centro - CEP: 37.540-000  
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil  
Telefone: +55 (35) 3471-4309



- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

## 5. DAS METAS/ETAPAS, ESTRATÉGIAS, ATIVIDADES, PRODUTOS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MECANISMOS DE MONITORAMENTO

| Cronograma de Execução                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                       |         |                      |                                    |                       |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------|------------------------------------|-----------------------|--------|
| SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOA IDOSA                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                       |         |                      |                                    |                       |        |
| <b>Meta 1-</b> Ampliar os espaços de encontro para os idosos de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária, propiciando vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários. |                                                                                                       |         |                      |                                    |                       |        |
| ETAPA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PERÍODO DE EXECUÇÃO                                                                                   |         | RESULTADOS PREVISTOS |                                    | CUMPRIMENTO DAS METAS |        |
| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Descrição                                                                                             | Início  | Fim                  | Descrição                          | Quant.                | Quant. |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Ampliação do SCFV, visando atender mais idosos e complementar as atividades para idosos já atendidos. | 12/2024 | 05/2025              | Idosos participando das atividades | 20                    | 6      |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Atender e acompanhar as famílias dos Idosos, público alvo da parceria.                                | 12/2024 | 05/2025              | Famílias                           | 20                    | 6      |

*mtguelo*

## **6. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS**

Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES**

### **7.1 Das Organizações da Sociedade Civil**

- Ofertar serviços de qualidade e em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

### **7.2 Da Administração Pública Municipal**

- Disponibilização da Comissão para Seleção; Acompanhamento e Monitoramento da Parceria;
- Repasse do recurso financeiro previsto no Termo de Parceria.
- Disponibilização de um técnico na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para assessorar a entidade com orientações quanto ao cumprimento das metas.

## **8. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

A parceria terá vigor até 31 de maio de 2025.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2024: 02.13.01.08.244.0816.2.384.335041-919

## **10. DO VALOR**

O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Santa Rita do Sapucaí, MG, 10 de outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Angélica Ferreira Fonseca  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME  
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS  
DIVISÃO DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS  
EQSW 301/302, Lote 01 - Edifício Montes - Setor Sudoeste - Brasília/DF - CEP 70.673-150  
[www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br)

OFÍCIO Nº 811/2024/SNAS/DEFNAS/CGGTV/DGTV-SIGTV

À Senhora,  
**Maria Angélica Ferreira Fonseca**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Rua Juca Castelo, nº 91 - Centro  
37.540-000. Santa Rita do Sapucaí/MG  
E-mail: [socialsrs@hotmail.com](mailto:socialsrs@hotmail.com); [gabinete\\_prefeito@pmsrs.mg.gov.br](mailto:gabinete_prefeito@pmsrs.mg.gov.br);

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 00216/2024.**

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.016968/2024-81.

Senhora Secretária,

1. Cumprimos-a cordialmente, reportamo-nos ao ofício em epígrafe, de 30 de agosto de 2024, mediante o qual o Município de Santa Rita do Sapucaí/MG solicita a prorrogação do prazo para transferências dos recursos previstos na Programação SIGTV nº 315960520240003, cuja beneficiária é a Associação de Cultura e Arte Afro-brasileira - Educa Ginga.
2. Cumpre salientar que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, manifestou-se quanto ao deferimento do pedido em tela, no dia 30 de agosto de 2024, através do Ofício nº 778/2024/SNAS/DEFNAS/CGGTV/DGTV-SIGTV (cópia anexa), em resposta ao Ofício nº 00212/2024, cujo encaminhamento se deu por intermédio dos endereços eletrônicos [socialsrs@hotmail.com](mailto:socialsrs@hotmail.com) e [gabinete\\_prefeito@pmsrs.mg.gov.br](mailto:gabinete_prefeito@pmsrs.mg.gov.br).
3. Dessa forma, tendo em vista que a dilação concedida se encerra no dia **01 de dezembro de 2024**, informamos que este Órgão manterá o aval dado no Ofício nº 778/2024/SNAS/DEFNAS/CGGTV/DGTV-SIGTV, uma vez que o prazo se encontra vigente.
4. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, por meio dos telefones (61) 2030-1883 / 1872 / 1922 / 2986.

Atenciosamente,

**Pablo Wanzeller Pinheiro**  
Coordenador-Geral de Gestão de Transferências Voluntárias



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Wanzeller Pinheiro**, **Coordenador(a)-Geral**, em 06/09/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .